

Decreto n.º 56-57

H. Luis Basermann, Prefeito Municipal de Lençóis de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreto:

Art. 1.º - Ficam suplementadas na Contabilidade Municipal, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 22-57 as seguintes verbas:-

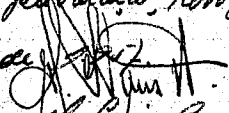
- 3-140-1 - 8.89-1 - Pessoal Variável = R\$ 37.000,00
- 3-20-1 - 8-82-2 - Pessoal Variável = R\$ 33.000,00

§ único:- As suplementações acima se referem a refugo de saldo de verbas sociais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do saldo de verbas - financiamento de 1956.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis de São Paulo, 21 de maio de 1956.

  
H. Luis Basermann  
Prefeito Municipal